Sendo muito conveniente aos interesses da Fazenda Nacional, que o Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario na Corte de Londres tenha todo o conhecimento, e direcção dos Fundos Publicos deste Imperio ali existentes: Determina S. M. o Imperador que a Junta do Banco do Brasil faça saber aos seus Correspondentes naquella Cidade, que elles ficão sujeitos ás Ordens do referido Ministro em tudo o que for relativo ao manejo dos ditos fundos, ordenando-lhes a Junta muito positivamente, que não disponhão dos cabedaes da Fazenda Nacional, nem fação delles transacção alguma sem ordem, e expresso consentimento do dito Ministro, a qual entregarão todos os trimestres as Contas da sua Receita e Despeza para elle as enviar ao Thesouro Publico do Imperio: o que V. M.ce levará ao conhecimento da mencionada Junta para que nesta conformidade expeça as necessarias Ordens; assim como tambem lhe fará presente, que em tempo opportuno se lhe communicarão as Imperiaes Ordens sobre a remessa, e venda do Pão Brazil, despezas do seu corte, e conducção, saque de Letras sobre Londres, e outros objectos importantes. Deos Guarde a V. M.ce

Paço 14 de Março de 1826 = Visconde de Barbacena = Snr. Director Presidente da Junta do Banco do Brasil.

Está conforme

No impedim.to do Secr.am da Meza

João Prestes Gr. Mello